



13/04/15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Folha nº	
PUBLICAD	
DOE	01 ABR. 2015
Divisão de Contratos	

CONT. Nº 027/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A FUNDAÇÃO ASTROGILDA E OSVALDO BENDER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA, PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS QUE GARANTAM E/OU FORNEÇAM SUPORTE E TRATAMENTO PSICOLÓGICO, PSIQUIÁTRICO E SOCIAL AOS USUÁRIOS ABUSIVOS OU DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CONFORME O PROCESSO Nº 38141-20.00/09-7.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar, em Porto Alegre, CNPJ nº 87.958.625/0001-49, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO ASTROGILDA E OSVALDO BENDER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.099.432/0001-02, estabelecida no Colégio Lajeado das Quedas, s/nº Bairro Distrito da Sede – Três Passos/RS, CEP: 98.600-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS LANGER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 931.858.391-53, RG nº 77665080, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira — Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 38141-20.00/09-7, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, através de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Credenciamento de Serviços na modalidade “Comunidade Terapêutica Adulto Masculino”, para a disponibilização de até 20 (vinte) vagas, com internação em regime de residência (permanência de vinte e quatro horas) com duração máxima de 06 (seis) meses, segundo modelo psicossocial, técnica e eticamente orientados e aptos a proporcionar um ambiente protegido, que garantam e/ou forneçam suporte e tratamento psicológico, psiquiátrico e social aos usuários abusivos ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada, devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo, poderá haver acréscimos ou decréscimos nos quantitativos físicos ora contratados, de acordo com as necessidades do Gestor do SUS e/ou pelo estabelecimento de novos, entre os contratados da Região, conforme repactuação do COGERE competente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por paciente/mês que for encaminhado pelo SUS, após aprovado o RELATÓRIO de que trata a Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Credenciada deverá apresentar RELATÓRIO que identifique as vagas ocupadas pelos pacientes encaminhados pela rede SUS, juntamente com as Fichas individuais de Comprovação da Internação assinadas pelos pacientes. O RELATÓRIO será atestado por Servidor designado pela Secretaria de Estado da Saúde.

4.2. A Credenciada deverá indicar conta corrente, em nome da pessoa jurídica contratada, junto ao Banco

Marcos Langer

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

do Estado do Rio Grande do Sul, na qual o pagamento será efetuado diretamente mediante depósito, em até 30 (trinta) dias contados da aprovação do relatório.

4.3. Desaprovado o RELATÓRIO ele será devolvido à Credenciada, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de aprovação do novo RELATÓRIO.

4.4 O RELATÓRIO deverá ser Protocolado no Setor de Protocolo da Coordenadoria Regional de Saúde da área de abrangência da Credenciada.

“Parágrafo Único - O local de prestação dos serviços será no município de Três Passos/RS e é ISENTA ao Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com Certidão da Prefeitura Municipal em fls. 446, do processo administrativo nº 38141-20.00/09-7.”

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Recursos financeiros:

Recurso: 0006

U.O.: 20.95

Atividade: 6537 e/ou 6254

Elemento: 3.3.90.39.3912

Empenho: 15000203831

Data do Empenho ..: 12/03/2015

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS DIREITOS

6.1.1. DO CONTRATANTE: receber o objeto do Contrato nas condições avençadas.

6.1.2. DA CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES

6.2.1. Constituirão obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato mediante a entrega de documentos e expedientes administrativos e demais providências que se fizerem necessárias.

c) Fiscalizar a execução do Contrato.

6.2.2. Constituirão obrigações da CREDENCIADA:

a) Executar os serviços de acordo com o previsto neste Contrato;

b) Executar o serviço contratado através dos métodos clássicos descrita na literatura científica médica, respeitado o modelo psicossocial.

c) Executar o objeto do Contrato com o necessário zelo, diligência e honestidade, em conformidade com o Código de Ética Profissional, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e rescisão do Contrato;

d) Manter o mais completo e absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer outro modo, venha a tomar conhecimento em razão dos serviços que lhe forem confiados, ficando por força da Lei, civil, administrativa e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

e) Fornecer relatórios das atividades relacionadas à prestação do serviço conforme detalhamento e periodicidade a serem especificados e requeridos pela SES;

f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

g) Manter em dia o pagamento dos tributos e encargos sociais, previdenciários trabalhistas e comerciais inerentes à sua atividade profissional;

h) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

i) Assumir integral responsabilidade pelos equipamentos e materiais necessários à execução do presente Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.1. Advertência;
- 7.2. Multa, na forma prevista na Cláusula Sétima;
- 7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nas seguintes condições:

- 8.1 De 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de Legislação pertinente;
- 8.2 De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- 8.3 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA: DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A atualização dos valores ora contratados será realizada através de TABELA a ser publicada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

- 10.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- 10.2. A Secretaria de Estado da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o presente Contrato, em decisão fundamentada.
- 10.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4. A CONTRATADA poderá requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando ainda obrigado a finalizar todo o atendimento que já houver iniciado. Não cumpridas essas exigências será descredenciado compulsoriamente, com a aplicação das consequentes penalidades administrativas cabíveis.
- 10.5. Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja à CONTRATANTE a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EFICÁCIA

Estado.

O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do

As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 26 de março de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ

Secretário de Estado da Saúde/RS

Adjunto

MARCOS LANGER

Presidente da Fundação Astrogilda e Osvaldo Bender – Comunidade Terapêutica

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 005897-2000/15-3
Nome: Marcia Ubirajara Correa
Id Func./Vínculo: 2562170/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Ajudante de Saúde e Ecologia Humana - NF 1-C
Lotação: Secretaria da Saúde

Concede face opção, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos art. 28 e 56 da Lei 13.417/2010 e nos termos da Lei 14.083/2012 que alterou a redação dos incisos I a III do § 1º do art. 29 da Lei 13.417/2010, conforme Regulamento nº 01/2010, publicado no DOE de 02/12/2010.

Código: 1459573

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 020651-2000/15-0
Nome: Plinio de Oliveira Santos
Id Func./Vínculo: 1918230/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Assistente em Saúde - NM 1-D
Lotação: SES - 15 Coordenadoria Regional de Saúde

Concede face opção, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos art. 28 e 56 da Lei 13.417/2010 e nos termos da Lei 14.083/2012 que alterou a redação dos incisos I a III do § 1º do art. 29 da Lei 13.417/2010, conforme Regulamento nº 01/2010, publicado no DOE de 02/12/2010.

Código: 1459574

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 010917-2000/15-7
Nome: Vera Regina Maffei Boff
Id Func./Vínculo: 1178873/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Médicos III
Lotação: SES - 05 Coordenadoria Regional de Saúde

Concede face opção, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos art. 28 e 56 da Lei 13.417/2010 e nos termos da Lei 14.083/2012 que alterou a redação dos incisos I a III do § 1º do art. 29 da Lei 13.417/2010, conforme Regulamento nº 01/2010, publicado no DOE de 02/12/2010.

Código: 1459575

Assunto: Gratificação de Apoio à Capacitação - GAC
Expediente: 042612-2000/15-2
Nome: Fabiana Fontoura dos Santos
Id Func./Vínculo: 3119548/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Assistente em Saúde - NM 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

CONCEDE a Gratificação de Apoio à Capacitação-GAC, nos termos do artigo 43-B, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 27/03/2015

Código: 1459576

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP
Expediente: 031490-2000/15-1
Nome: Camila Campana
Id Func./Vínculo: 4227492/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: SES - 06 Coordenadoria Regional de Saúde

CONCEDE a Gratificação de Estímulo à Capacitação-GECAP, nos termos do inciso I, do artigo 43-A, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 24/03/2015.

Código: 1459577

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Administrativo, da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, por seu Serviço de Fiscalização de Contratos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que tramita nesta Secretaria o processo administrativo nº 055431-20.00/14-7, em decorrência de irregularidades na prestação dos serviços, do Contrato nº 318/2010. Conforme o parágrafo único do Art. 86 da Lei Federal 8666/93 e Art. 87 da respectiva Lei, DECIDE a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA.

Concede-se o prazo de cinco (05) dias úteis contados desta publicação, para que a Empresa possa apresentar recurso formal, com amparo no princípio constitucional do contraditório e ampla defesa.

Nome: GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

CNPJ: 09.310.539/0001-11.

Endereço: Av. General Flores da Cunha, nº 548, sala 605. Bairro Centro.

CEP 94910-000. Cachoeirinha/RS

Registre-se

Publique-se

Gilberto Gindri
Diretor Administrativo

Código: 1459219

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Administrativo, da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, por seu Serviço de Fiscalização de Contratos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que tramita nesta Secretaria o processo administrativo nº 117072-20.00/14-9 do atraso na entrega dos produtos: fórmula a base de soja com sacarose sabor chocolate, objeto da Ata de Registro de Preços nº 256/2013. Conforme o parágrafo único do Art. 86 da Lei Federal 8666/93 e Art. 87 da respectiva Lei, DECIDE a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA.

Concede-se o prazo de cinco (05) dias úteis contados desta publicação, para que a Empresa possa apresentar recurso formal, com amparo no princípio constitucional do contraditório e ampla defesa.

Nome: TRIADE FARMACÉUTICA ME.

CNPJ: 10914140/0001-29.

Endereço: Rua Castro nº 145, Bairro Água Verde - Curitiba/RS

Registre-se

Publique-se

Gilberto Gindri
Diretor Administrativo

Código: 1459220

SÚMULAS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 132925-20.00/14-8

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 957/2011, indicam os vencedores do Pregão 302/2014.

Objeto: Aquisição de materiais de Ostomia.

Empresa vencedora: Life Sul Produtos Profissionais. LTDA. CNPJ: 01.500.306/0001-70

LOTE: 01 - VALOR R\$ 507.904,08

Empresa vencedora: Modulux Equipamentos Médicos. LTDA. CNPJ: 88.965.017/0001-24

LOTE: 02 - VALOR R\$ 2.784.000,00

LOTE: 03 - VALOR R\$ 798.063,84

LOTE: 04 - VALOR R\$ 1.979.040,00

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 1º de abril de 2015

Divisão de Compras

Código: 1459212

• Nº A.R.P. DCC/168/2015, Nº147981-20.00/14-0, celebrado em 25-03-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Visa Aquisição de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Conjunto para colostomia, drenável composto por 01 bolsa com comprimento de 30 cm, e com flange de 40 mm aproximadamente e 01 placa de pele, com resina sintética e adesivo microporoso com flange de aproximadamente 40 mm / Conjunto para urostomia drenável, composta por 01 bolsa com válvula anti-refluxo, com capacidade de 350 a 400 ml, com flange de 38 mm, aproximadamente, 01 placa de resina sintética terceira geração com alça, com flange aproximadamente de 38 mm, com no mínimo oito pontos de fixação / Pasta protetora de pele, hidrocolóide, constituída de gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica em veículo alcoólico, evaporável, de consistência solidificável/ 54.000 conjuntos/ 7.488 conjuntos/ 33.132 unidades/ R\$ 4.114.199,16. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95 e/ou 20.01/ Atividade: 9069 e/ou 6254 e/ou 6182 e/ou 6193/ Natureza da Despesa: 3.3.9030 3.3.9091

• Nº A.R.P. DCC/169/2015, Nº147981-20.00/14-0, celebrado em 25-03-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e MODULUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: Visa Aquisição de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Plug anal para incontinência fecal, composto por espuma macia flexível, a base de poliuretano, revestida e comprimida por uma fina película externa de polivinil solúvel em água e que se dissolve quando exposta ao calor (38°C) e umidade natural do reto, estrutura de células abertas e tira de gaze de poliéster presa na sua extremidade inferior tamanho (P) medidas aproximadas: 12 mm expandindo 37 mm / Plug anal para incontinência fecal, composto por espuma macia flexível, a base de poliuretano, revestida e comprimida por uma fina película externa de polivinil solúvel em água e que se dissolve quando exposta ao calor (38°C) e umidade natural do reto, estrutura de células abertas e tira de gaze de poliéster presa na sua extremidade inferior tamanho (G) medidas aproximadas: 13 mm expandindo 45 mm/ 38.688 unidades/ 27.888 unidades/ R\$ 1.131.792,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95 e/ou 20.01/ Atividade: 9069 e/ou 6254 e/ou 6182 e/ou 6193/ Natureza da Despesa: 3.3.9030 3.3.9091

• Nº T.A.DCC/041/2015, Processo: Nº108236-20.00/11-5, celebrado em 25-03-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR de 19 de Abril de 2015 até 19 de Abril de 2016. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6182/ Elemento: 3.3.90.91.9104.

• Nº T.A.DCC/042/2015, Processo: Nº66132-20.00/11-4, celebrado em 25-03-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 26 de Abril de 2015 até 26 de Abril de 2016. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 9069/ Elemento: 3.3.90.39.3921

• NºCONT DCC/027/2015, Processo: Nº38141-20.00/09-7, celebrado em 26-03-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e FUNDAÇÃO ASTROGILDA E OSVALDO BENDER - COMUNIDADE TERAPÉUTICA. OBJETO: visa ao Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 20 (vinte) vagas, com internação em regime de residência (permanência de vinte e quatro horas) com duração máxima de 06 (seis) meses, segundo modelo psicossocial, técnica e eticamente orientados e aptos a proporcionar um ambiente protegido, que garantam e/ou forneçam suporte e tratamento psicológico, psiquiátrico e social aos usuários abusivos ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada, devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso. PREÇO: A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por paciente/mês que for encaminhado pelo SUS. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6537 e/ou 6254/ Elemento: 3.3.90.39.3912/ Empenho: 15000203831/ Data do Empenho: 12/03/2015. PRAZO: O prazo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no DOE

Porto Alegre, 01 de abril de 2015

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1459213